

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Presidência da Comissão de Redação e Justiça
Vereador Tayron Carlos Alvarenga

PROJETO DE LEI Nº

081 / 2022

*Determina o provimento de
alimentação escolar adequada
aos alunos portadores de
estado ou de condição de
saúde específica, no âmbito
do município de Arraial do
Cabo.*

Art. 1º As Unidades Municipais de Educação deverão prover de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica, conforme disposto na **Lei Federal nº 12.982**, de 28 de maio de 2014.

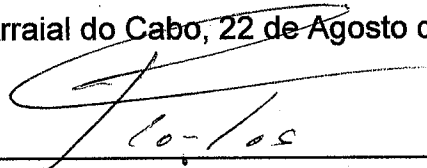
Art. 2º O cardápio especial deverá ser elaborado com base em orientações médicas e nutricionais, e aos nutricionistas caberá a supervisão do uso dos alimentos nas unidades escolares.

Art. 3º O responsável pelo aluno deverá apresentar receituário, laudo ou declaração que comprove a restrição alimentar.

Art. 4º Deverão ser afixados cartazes em locais visíveis e de fácil acesso das unidades escolares divulgando esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de Agosto de 2022.



Tayron Carlos Alvarenga

Vereador